



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

2019/CP/002 – Aquisição de serviços para conceção, desenvolvimento e formação do portal do IPVC

Caderno de Encargos

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

06-02-2020

Criado por: IPVC

2019/CP/002 – Aquisição de serviços para conceção, desenvolvimento e formação do portal do IPVC

Índice

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
Entidade pública adjudicante	3
Objeto da adjudicação.....	3
Financiamento do contrato	3
Preço Base.....	3
Condições de Pagamento.....	3
Prazo de execução do contrato	4
Gestor de contrato.....	4
Sigilo.....	4
Penalizações.....	4
Cessão da posição contratual	5
Casos fortuitos ou de força maior.....	5
Cessação da prestação de serviços.....	5
Rescisão do contrato	5
Legislação aplicável e foro competente	6
PARTE II – Responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC	6
Objetivo.....	6
Âmbito.....	6
Responsabilidade	6
Regras a cumprir no interior das instalações do IPVC	6
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS GERAIS	7
Locais de fornecimento do serviço.....	7
Atividades Desenvolvidas no IPVC	7
PARTE IV - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS.....	8
Caracterização Genérica do Serviço.....	8
Quantidades.....	8
Especificações Técnicas	8
Dever de Colaboração	11
ANEXO – ÁRVORE DO SITE	12

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o **Instituto Politécnico de Viana do Castelo**, abreviadamente designado por IPVC, pessoa coletiva n.º 503 761 877, com sede na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo.

Objeto da adjudicação

O objeto do contrato consiste na aquisição de serviços para conceção, desenvolvimento e formação do portal do IPVC, nas condições estabelecidas no presente caderno de encargos e de acordo com as categorias previstas no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro (CPV).

Artigo 2º

Financiamento do contrato

O encargo previsto no contrato será suportado pelo Orçamento do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Artigo 3º

Preço Base

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), o valor para efeito do preço base global do procedimento é de **40.000,00 euros**, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado, preço fundamentado no preço consiste na média dos preços consultados para o mesmo CPV no portal base.
2. O valor do contrato resultante deste procedimento corresponde ao valor máximo das aquisições a efetuar no período de vigência do contrato.

Artigo 4º

Condições de Pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 dias nos termos previstos no art.º 299º do CCP.
2. O preço constante do contrato corresponde ao período de vigência e será pago em frações.
 - a. 20% com a nota de encomenda;
 - b. 20% com o fecho da fase 2;
 - c. 40% com o fecho da fase 4;
 - d. 10% com o fecho da fase 5;
 - e. 10% com o fecho do projeto;
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este

obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida de acordo com as regras contabilísticas aplicadas.

Artigo 5º

Prazo de execução do contrato

O contrato tem início à data do envio da nota de encomenda e termino 100 dias depois.

Artigo 6º

Gestor de contrato

Ao abrigo do art.º 96º do CCP o gestor de contrato nomeado para o presente procedimento é **Ana Paula Vale, Vice-presidente do IPVC**, com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, sendo que toda e qualquer anomalia, defeito ou desvio às cláusulas do mesmo devam ser reportadas por si e de imediato ao órgão competente, fazendo-se acompanhar por relatório com o elenco das medidas corretivas que julgue necessárias, nos termos e para os efeitos do artigo 290º - A do CCP.

Artigo 7º

Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 8º

Penalizações

1. No caso de mora no cumprimento ou cumprimento defeituoso das prestações do contrato por parte do adjudicatário e das garantias dadas, poderá o Instituto Politécnico de Viana do Castelo interpelar o adjudicatário para cumprir pontualmente as tarefas contratadas, quando tal ainda for possível e se mantenha o interesse do credor na prestação, devendo nesse caso o adjudicatário dar-lhe cumprimento imediato, bem como suportar os danos que o Instituto Politécnico de Viana do Castelo sofra na sequência de tais atos.
2. Ao ser interpelado para os efeitos previstos no número anterior, deverá o adjudicatário cumprir imediatamente e de forma integral e satisfatória a prestação em falta.
3. Em caso de atraso na conclusão da execução do serviço por facto imputável ao segundo outorgante, o primeiro outorgante pode aplicar, se assim o entender, uma sanção contratual pecuniária, por cada dia de atraso, de acordo com a lei (art.º 329º do CCP).
4. Para o efeito do disposto na cláusula anterior, não se considera que o segundo outorgante deu início à execução do serviço enquanto não tiver assinado o contrato.

Artigo 9º

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 1. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 2. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. A cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante deve cumprir o estipulado no artigo 318º-A do CCP.

Artigo 10º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 11º

Cessaç o da presta  o de servi os

O IPVC pode rescindir o contrato, logo que se verifique o n o cumprimento das condi  es definidas no presente Caderno de Encargos ou na Lei.

Artigo 12º

Rescis o do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito,   outra parte o direito de rescindir o contrato, sem preju zo das correspondentes indemniza  es legais.
2. Para efeitos do n mero anterior, considera-se incumprimento definitivo quando o adjudicat rio n o cumprir integralmente as condi  es e obriga  es deste contrato, no prazo previsto no artigo 6º do presente caderno de encargos.
3. A rescis o n o prejudica o pagamento ao adjudicat rio dos servi os j  prestados em conformidade com o contrato.

4. A rescisão não poderá afetar os serviços num prazo inferior a 60 dias úteis a contar da data da notificação.

Artigo 13º

Legislação aplicável e foro competente

Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

PARTE II – Responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC

Artigo 14º

Objetivo

O desempenho social, ambiental e económico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) depende também do desempenho dos seus fornecedores. Desta forma, para que o IPVC possa concretizar os seus objetivos, é também necessário, que todas as entidades contratadas por este partilhem dos princípios e valores estabelecidos.

No âmbito do seu Sistema de Gestão e para garantir o cumprimento integral dos requisitos legais aplicáveis, das normas NP EN ISO 9001 e NP 4469-1, o IPVC disponibiliza na sua página (<https://on.ipvc.pt/index6.php>), todos os princípios de responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC.

Artigo 15º

Âmbito

O disposto no número anterior é aplicável a todas as entidades adjudicatárias resultantes deste procedimento.

Artigo 16º

Responsabilidade

O fornecedor é responsável pelo cumprimento integral dos requisitos legais e pelos requisitos definidos no presente capítulo, devendo monitorizá-los e verificar o seu cumprimento, desde o momento o momento da adjudicação e aceitação da nota de encomenda.

O incumprimento dos requisitos e dos princípios de responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC poderão originar a suspensão da execução do contrato ou a sua cessação.

Artigo 17º

Regras a cumprir no interior das instalações do IPVC

É da responsabilidade dos fornecedores dar a conhecer aos seus colaboradores e subcontratados as regras estabelecidas neste regulamento, de forma a assegurar o seu cumprimento.

O fornecedor e os seus trabalhadores, quando acederem às instalações do IPVC, devem cumprir os seguintes requisitos:

- Cumprir integralmente a legislação aplicável, nomeadamente os aspetos relativos à Segurança e Saúde, Ambiente e Relações de Trabalho.
- Respeitar as regras e sinalização de segurança existente;
- Assegurar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com atividades desenvolvidas;
- Respeitar as regras de separação de resíduos;
- Caso ocorra algum acidente durante a prestação do serviço ou fornecimento de bens, comunicar de imediato, devendo ser elaborado e disponibilizado ao IPVC um relatório escrito, com a análise das causas e ações correção e corretivas aplicadas e/ou a aplicar
- Numa situação de emergência e em caso de evacuação, obedecer com rigor às instruções dadas pelos elementos das equipas de evacuação ou responsável interno.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS GERAIS

Artigo 18º

Locais de fornecimento do serviço

O fornecimento dos serviços será prestado nos seguintes locais:

- a) Serviços Centrais sito na praça general Barbosa em Viana do Castelo;

Artigo 19º

Atividades Desenvolvidas no IPVC

O IPVC é uma instituição pública de ensino superior que tem como missão, difundir e transferir conhecimento e cultura, promover a formação integral dos cidadãos e a aprendizagem ao longo da vida, numa atitude de permanente inovação, qualidade e espírito empreendedor, centrado no desenvolvimento regional, do país e na internacionalização, em convergência com o espaço europeu do ensino superior.

PARTE IV - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

Artigo 20º

Caracterização Genérica do Serviço

A prestação de serviços ou fornecimento caracteriza-se pela conceção e desenvolvimento do portal do IPVC e das suas escolas, numa arquitetura integrada, garantindo os níveis necessários para a edição das estruturas e conteúdos dos vários portais.

Artigo 21º

Quantidades

A tabela seguinte descrimina as quantidades a comprar por cada item constante nas cláusulas técnicas, assim como, os respetivos valor base.

Designação	Quantidade	Preço TOTAL
Serviços de conceção, desenvolvimento e formação do portal IPVC	1	40.000,00

Artigo 22º

Especificações Técnicas

Os serviços ou o fornecimento de bens a adquirir têm as seguintes especificações técnicas.

Este Portal terá incluído vários subportais pois servirá o IPVC e as suas unidades orgânicas/funcionais.

A proposta do fornecedor deve incluir uma proposta de linha gráfica e funcionamento do Portal do IPVC, em que tem de ser possível compreender a ideia para o projeto. Será com base nesta proposta que, após adjudicação, o fornecedor trabalhará com a equipa do IPVC na versão final do Portal.

REQUISITOS GERAIS:

- Conceção gráfica, desenvolvimento e carregamento dos conteúdos iniciais dos portais;
- Plataforma disponibilizada com suporte para múltiplos dispositivos (computador, tablet, smartphone, etc);
- Disponibilização do portal em português e inglês;
- Usabilidade e acessibilidade do site web segundo a legislação nacional em vigor (exemplo: DL n.º 83/2018 de 19 de outubro);
- Garantir o cumprimento das boas práticas de proteção de dados de acordo com a legislação em vigor;
- Possibilidade de interligação com as redes sociais, em particular Facebook e Instagram;
- Possibilidade de criação de formulários de forma simples, com capacidade de armazenamento local e exportação para formato CSV ou Excel e envio de comprovativos para o correio eletrónico;
- Sistema de gestão de newsletters personalizado e integrado com o portal, podendo as newsletters serem construídas por temáticas ou grupos;
- Deve ter um backoffice de edição de conteúdos com múltiplos perfis e privilégios;

- j) A plataforma deve estar baseada em tecnologia OpenSource (Joomla) e os custos de licenciamento devem estar incluídos para o período de 3 anos;
- k) Funcionamento otimizado para as últimas versões dos navegadores mais comuns do mercado (Edge, Firefox, Chrome, Opera) tendo em conta as versões mais recentes dos sistemas operativos dos vários dispositivos;
- l) Deve ser apresentado o manual base de publicação de estruturas e conteúdos na plataforma;
- m) A plataforma deve estar otimizada tendo em conta os últimos requisitos de SEO (Search Engine Optimization);
- n) A plataforma deve garantir a integração com o sistema de informação do IPVC, via webservices JSON;

INTEROPERABILIDADE DIGITAL:

- Lei n.º 36/2011, de 21 de junho – Adoção de normas abertas nos sistemas informáticos do estado.
- RCM n.º 91/2012, de 8 de novembro – Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital.
- RCM m.º 2/2018, de 5 de janeiro – Alteração ao Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital.

LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO:

O portal do IPVC deve ser desenvolvido em plataformas de código aberto, com base na tecnologia PHP, conhecidas como Content Management System (CMS). As plataformas especificadas para este projeto são:

- Joomla;
- Drupal;
- Outro sistema desde que justificado e seja equivalente aos apresentados neste ponto;

CAPACIDADES DE GESTÃO

- Capacidade de gerir múltiplos sites / portais da organização, segundo a árvore do site (IPVC, Escolas, SAS, etc);
- Otimizado de acordo com as melhores práticas de SEO (Search Engine Optimization)
- Integração com o Google Analytics em conta a fornecer pelo IPVC;
- Monitorizar os acessos de cada página;
- Monitorizar a revisão das páginas e a sua antiguidade nos conteúdos;
- Gestão dos níveis de acesso por utilizador e por grupo;
- Capacidade de criar páginas e sub-páginas dentro da estrutura do portal;
- Capacidade de gerar “layouts” diferentes mediante as páginas pretendidas;
- Possibilidade de publicar ficheiros nos formatos convencionais (PDF, PNG, JPEG, etc);
- Implementar as versões de página, para ser possível voltar atrás nos conteúdos publicados;
- Gestão autónoma do site para os utilizadores autorizados da instituição;
- Capacidade de calendarização da publicação de conteúdos e expirar os mesmos;
- Integração com as plataformas de conteúdos multimédia (Youtube e Vimeo);
- Monitorizar os “downloads” efetuados a partir do site;
- Implementação da funcionalidade de várias línguas, com tradução ao nível da página;

USABILIDADE

- Toda o site deve ser adaptável aos formatos mais comuns de Desktop, Tablet e SmartPhone;
- Motor de pesquisa;
- Área de notícias (com integração via webservice JSON);
- Área de newsletters;
- Implementação de Página de Perguntas Frequentes por temática;
- Mapa do site dinâmico;
- Gestão do caminho percorrido, com possibilidade de voltar atrás.

FORMULÁRIOS

- Capacidade de contruir formulários (inscrições, candidaturas, inquéritos, etc);
- Envio das informações por email;
- Resposta automática ao utilizador por email;
- Personalização dos emails com base nos campos preenchidos;
- Armazenamento dos dados em base de dados;
- Possibilidade de extrair os dados para fonte externa (Excel);

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual e industrial inerentes a esta contratação serão transmitidos ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sem qualquer encargo adicional ao valor apresentado.

WEBSERVICES

Todos os “webservices” serão entregues pelo IPVC no formato JSON e correspondem a áreas de integração com o sistema de informação da instituição;

- Notícias;
- Eventos;
- Ficha de curso (com plano curricular, programa e relatórios das unidades curriculares);
- Corpo docente e investigadores;

BANCO DE HORAS

Para este procedimento o fornecedor deve incluir um banco de 100 horas para utilização no primeiro ano de implementação do Portal.

INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O portal será instalado nos servidores do IPVC e deverá permitir uma arquitetura escalável, com capacidade para alta disponibilidade.

Esta arquitetura deve ser apresentada com a proposta e implementada com as necessidades específicas após a conclusão do processo.

SEGURANÇA AO NÍVEL DA APLICAÇÃO

Este projeto deve incluir uma solução de “firewall” com o CMS para proteger de vulnerabilidades específicas do CMS escolhido. Os requisitos são:

- Proteja o site de Vulnerabilidades;

- Analise os ficheiros em busca de malware;
- Proteger os acessos de administrador do site;
- Verifique integridade do núcleo de funcionamento da plataforma;
- Proteger as contas de administrador e editores de conteúdos;
- Implementar níveis de segurança para o site;
- Procurar e corrigir permissões inseguras no site;
- Bloquear os acessos ao nível de países, caso necessário;
- Bloquear automaticamente endereços que estejam a tentar comprometer o site;

TESTE DE NAVEGAÇÃO

Baseado no público alvo de navegação, o fornecedor deve realizar um teste de subgrupos para acesso à informação, para maximizar o acesso à informação que o site dispões e que a árvore vai de encontro às necessidades do público alvo.

Os requisitos deste teste são:

- 70 % da informação deve estar acessível em 3 ou menos cliques;
- 80 % do público alvo deve aceder à seção de interesse no primeiro clique;

FORMAÇÃO

Para a transição do Portal IPVC o fornecedor deve fornecer o conjunto de ações de formação que achar necessárias para que a equipa do IPVC seja autónoma a editar conteúdos e administrar a plataforma.

ÁRVORE DO SITE:

Este documento apresenta uma proposta de árvore para o Portal do IPVC, contudo o fornecedor deve evoluir esta proposta mediante o estudo de mercado sobre as tendências do ensino superior e a otimização da navegação.

A árvore do site pode ser consultada no anexo: ANEXO – ÁRVORE DO SITE

Artigo 23º

Dever de Colaboração

O IPVC obriga-se a colaborar com o adjudicatário na adoção de soluções e na obtenção dos meios necessários ao correto desempenho dos serviços ou fornecimento do bens.

ANEXO – ÁRVORE DO SITE

















